

**Universidad de Buenos Aires**  
**Facultad de Derecho**  
**Carrera de TRADUCTOR PÚBLICO**  
**Departamento de PORTUGUÉS**

**EXAMEN DE INGRESO – NOVIEMBRE DE 2017**

Nombre:-----

DNI: -----

**(A) COMPREENSÃO AUDITIVA**

A seguir, você vai ouvir 3 (três) vezes a matéria “43% dos alunos correm risco de se viciar em smartphone”, publicada pelo Jornal O Tempo, em 30/05/2017 e disponível em:

<http://www.otempo.com.br/cidades/43-dos-alunos-correm-risco-de-se-viciar-em-smartphone-1.1480148>

**43% dos alunos correm risco de se viciar em smartphone**

**Estudo da UFMG adaptou ferramenta de Taiwan para verificar possibilidade de dependência**

**Jornal O Tempo, Cidades, 30/05/17**

**Rafaela Mansur**

Pesquisa realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) concluiu que 43% dos 415 alunos avaliados apresentam risco de desenvolver dependência de smartphone. O vício, caracterizado pelo uso cada vez maior do aparelho e pela manifestação de sintomas de abstinência em caso de falta de acesso, como irritação e inquietude, pode estar associado também a abuso de álcool, depressão e ansiedade.

O objetivo do estudo, divulgado nessa segunda-feira (29), é elaborar formas de prevenção e tratamento da dependência.

Para a realização da pesquisa, professores e estudantes do Centro Regional de Referência em Drogas da universidade adaptaram um questionário feito em Taiwan para utilização no Brasil. A ferramenta tem 26 tópicos e serve para identificar o risco de dependência do smartphone. As questões abordam, por exemplo, se o usuário consegue fazer uma refeição sem usar o telefone.

O questionário foi aplicado entre março e junho do ano passado a 415 alunos de diferentes cursos de graduação, escolhidos por acaso. Quase metade dos estudantes (178) respondeu "sim" a sete ou mais questionamentos, o que indica risco maior de dependência. Eles foram avaliados por psiquiatra, e 33% (58) receberam diagnóstico de dependência.

"A maioria é mulher, que tende a ser mais dependente de redes sociais, solteira e de renda familiar alta ou média", disse a professora Julia Khoury, do Departamento de Saúde Mental da Faculdade de Medicina, uma das autoras do estudo. "O que diferencia as pessoas em dependência é que elas fazem uso cada vez maior do celular e têm sintomas de abstinência e se sentem mal quando estão afastadas do smartphone. Elas tendem a reduzir relacionamentos interpessoais e outras atividades e têm a produtividade no trabalho, na escola e no esporte prejudicada".

Segundo Julia, a pesquisa identificou que a dependência de smartphone está associada a abuso de álcool, depressão, fobia social, transtorno de ansiedade e alta impulsividade, entre outros. "Ainda não sabemos o que é causa ou consequência, mas acreditamos, sim, que as pessoas tendem a se isolar e a deixar de realizar outras atividades que faziam antes, o que favorece o surgimento de depressão e de sintomas de ansiedade", pontuou.

O estagiário de direito Felipe Machado, 23, se considera totalmente dependente. Ao acordar, antes de sair da cama, ele checa as redes sociais, e só consegue dormir de madrugada. "Meu desempenho na faculdade caiu demais, não tenho concentração para estudar nem paciência para ler um artigo inteiro sem abrir o Facebook", disse. Ele não fez parte da pesquisa da UFMG.

**1 - Preencha a tabela colocando um X na coluna pertinente. Caso a resposta seja “Errado”, coloque a informação correta.**

	<b>CERTO</b>	<b>ERRADO</b>	<b>CORREÇÃO</b>
<i>1 O fato de estar viciado em Smartphone é consequência direta do uso de álcool, da depressão e da ansiedade</i>			
<i>2 As mulheres solteiras e de renda média ou alta são mais dependentes das redes sociais</i>			
<i>3 O estagiário Felipe Machado viu seu desempenho na faculdade cair por causa do uso do smartphone</i>			
<i>4 O questionário elaborado no Brasil também está sendo utilizado em Taiwan</i>			
<i>5 Todos os usuários de smartphone exibem sintomas de abstinência</i>			

### **(B) COMPREENSÃO LEITORA E PRODUÇÃO ESCRITA**

**Leia, em anexo, o artigo “Machismo motivou absolvição de pai que espancou a filha, diz promotor”, de Tory Oliveira, publicado na seção Sociedade da revista Carta Capital em 27/04/2017 e disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/machismo-motivou-absolvicao-de-pai-que-espancou-a-filha-diz-promotor> [texto adaptado]**

**1 - Explique, com suas próprias palavras, qual é a posição do promotor Robertella, e que argumentos que ele utiliza para defendê-la.**

**2 - A partir da leitura do texto e conforme sua própria visão, escreva um texto argumentativo explicitando qual é, segundo seu ver, a situação das adolescentes no contexto argentino.**

## **Machismo motivou absolvição de pai que espancou a filha, diz promotor**

por Tory Oliveira, Carta Capital, 21/09/2017

*Apelação questiona decisão do juiz Leandro Cano, que absolveu pai que agrediu filha de 13 anos com fio elétrico após descobrir que ela não era mais virgem*

O promotor de Justiça Substituto do Ministério Público de São Paulo, João Paulo Robertella, classificou como machista a decisão do juiz Leandro Jorge Bittencourt Cano, que absolveu o pai que espancou a filha com fio elétrico após descobrir que a menina, de 13 anos, estava namorando e não era mais virgem. O caso ocorreu em janeiro de 2016.

Para o magistrado do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Guarulhos, o pai exerceu seu "direito de correção". O Ministério Público, que representava a adolescente, está apelando da decisão, proferida na última semana. Além de bater na menina, o pai também cortou com uma tesoura seu cabelo curto.

No texto, o promotor critica principalmente a justificativa apresentada pelo pai para "corrigir" a filha: a perda da virgindade.

Em depoimento, a adolescente afirmou que a intenção do pai foi castigá-la. Em juízo, ela narrou que "O pai pegou seu aparelho celular e descobriu que estava namorando e havia perdido a virgindade. Ele ficou

nervoso e agrediu a depoente repetidas vezes com um cabo, além de cortar seus cabelos com uma tesoura".

"Ora, diante desta motivação, pergunta-se: e se fosse um filho adolescente do sexo masculino que tivesse perdido virgindade, será que o apelado adotaria a mesma postura? Até onde a conduta da filha seria reprovável o suficiente para merecer um castigo pelo genitor na sociedade atual? Ou ainda: por qual motivo, após agredir severamente a filha, o acusado, não satisfeito, ainda cortou seus cabelos?", escreveu.

Para Robortella, a resposta óbvia para essas questões apenas expõe a carga de machismo "que se encontra impregnada não só na conduta criminosa e na sentença ora analisadas, mas também em significativa parcela da sociedade".

O juiz negou que o caso se tratou de violência de gênero, pois acatou a declaração do pai de que agiria da mesma forma caso se tratasse de um filho. Por fim, considerou que não há provas suficientes para afirmar que o réu utilizou "meios disciplinares de modo excessivo". Sobre o corte de cabelo, o juiz entendeu que o pai desejava "protegê-la de ameaças" mantendo-a em casa.

Segundo a apelação, o exame de corpo delito revelou que a menina sofreu oito "equimoses lineares de 8mm de largura, medindo entre 9cm e 22cm de extensão na região supra clavicular e escapular esquerda, e cabelo cortado curto".

A mãe da adolescente, na condição de testemunha, corroborou o depoimento da filha e confirmou as agressões realizadas pelo ex-companheiro.

Além disso, o réu confessou parcialmente a autoria do crime e deu como motivo para a agressão a intenção de "discipliná-la".

No Brasil, crianças e adolescentes têm o direito de "ser educados e cuidados sem uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto". Tal direito é resguardado pela Lei Menino Bernardo (13.010/2015), que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para o promotor, o pai não só extrapolou os limites da correção como também tratou a filha como um mero "objeto" passível de ser subjugado à força, valendo-se da sua superioridade física e da vulnerabilidade da

adolescente, "impulsionado por um problema social que, inclusive, justificou a edição da denominada Lei Maria da Penha".

Ainda no documento de apelação, o promotor lembra das dificuldades de aplicação da Lei Maria da Penha em um contexto como o brasileiro. Ele lembra que a legislação, considerada uma das melhores do mundo na questão da violência de gênero, teve como objetivo justamente visibilizar e elevar à condição de violação de direitos humanos a violência contra a mulher.

[A Lei Maria da Penha] "não encontrou campo fácil de aceitação em uma sociedade patriarcal, diga-se, aquela em que, culturalmente, as mulheres são subordinadas aos homens e o patriarcado existe como forma de dominação familiar, de modo que não se consegue aplicá-la de forma retilínea".

Por fim, afirma que a violência de gênero "é impregnada por uma ideia genérica de masculinidade como posição de domínio, culturalmente tão poderosa e também arraigada ao inconsciente feminino que não permite o exercício livre do direito de escolha e a compreensão da abrangência da violação dos seus direitos".

